



EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Nº 01/2021

NÍVEL MÉDIO

NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO

O Município de Gaspar, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, sob a égide da Lei Municipal n. 3.824/2017 c/c Lei Federal n. 11.788/2008 e Decreto Municipal n. 7.870/2018, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seu anexo.

1. DO OBJETIVO

1.1 O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas da saúde, administração, educação, contabilidade, engenharia, direito, serviço social, entre outras, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos elencados no presente edital para o e-mail: recepcaoblu@cieesc.org.br; no período de **15/03/2021 a 26/03/2021**.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos;

3.2 Estar cursando a partir do segundo ano do ensino médio para o estágio de nível médio;

3.3 Estar cursando ensino superior em graduação nas seguintes áreas:

- I. Administração;
- II. Direito;
- III. Ciências Contábeis;
- IV. Pedagogia;
- V. Serviço Social;



- VI. Jornalismo;
- VII. Psicologia;
- VIII. Publicidade e Propaganda;
- IX. Ciências da Computação/Sistemas de Informação;
- X. Enfermagem;
- XI. Ciências Biológicas;
- XII. Arquitetura e Urbanismo;
- XIII. Engenharia Civil;
- XIV. Engenharia Florestal;
- XV. Engenharia Sanitária;
- XVI. Engenharia Ambiental;
- XVII. Medicina Veterinária;
- XVIII. Nutrição;
- XIX. Odontologia;
- XX. Biomedicina;
- XXI. Fisioterapia;
- XXII. Artes;
- XXIII. Geografia;
- XXIV. Português;
- XXV. Matemática;
- XXVI. Inglês;
- XXVII. História;
- XXVIII. Educação Física;
- XXIX. Ensino Religioso;
- XXX. Ciências;
- XXXI. Biblioteconomia;
- XXXII. Química;
- XXXIII. Engenharia Química.

3.4 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.5 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;

3.6 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias e capacidade de interpretação de textos;

3.7 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;



4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida;

4.2 Histórico escolar do último ano, no caso de vaga para nível médio (caso a escola não disponibilizar, apresentar o boletim escolar); ou de todos os semestres cursados, no caso de vaga de graduação;

4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Rendimento escolar;
- b) Entrevista, para os candidatos a vaga de nível superior;

5.2 **Primeira etapa:** O **rendimento escolar** será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma;

- a) para os estudantes de nível médio, a média geral obtida no ano;
- b) para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;

5.3 **Segunda etapa:** A **entrevista** será feita com os 3 (três) primeiros colocados na primeira etapa, em dia e horário previamente agendado, e consistirá:

- a) perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos;
- b) habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos.

5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista;

5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:



- a) estudante com idade mais elevada;
- b) sorteio entre os classificados com a mesma média.

5.7 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova entrevista com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Gaspar e do CIEE e será feita:

- a) **para o estágio de nível médio:** uma dos candidatos que cursam o segundo ano e outra para os de terceiro ano, de acordo com a classificação final;
- b) **para o estágio de nível superior:** uma listagem para cada graduação e para cada semestre, de acordo com a classificação final.

6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 7.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
- 7.2 Cópia do comprovante de residência;
- 7.3 Carteira de Trabalho;
- 7.4 Comprovante de conta bancária;
- 7.5 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de:

- a) R\$ 471,52 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para o estagiário matriculado no ensino médio;
- b) R\$ 943,04 (novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos) para o estagiário matriculado nos cursos de graduação superior.



8.2 Os valores serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

8.3 Será concedido ao estagiário auxílio-transporte no valor vigente de duas passagens por dia de estágio efetivamente cumprido no mês para ajudar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, **não podendo ultrapassar:**

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio;

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo à ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

10.4 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de **20%** (vinte por cento) das vagas de estágio oferecidas, conforme Lei Municipal n. 3.686/2016.

10.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato



de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Gaspar.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.

Gaspar, 10 de março de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar



CADASTRO DE ESTUDANTES

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Data Nascimento: _____

Telefone res.: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nome Pai: _____

Nome Mãe: _____

Estado Civil: _____

Instituição de Ensino: _____

Nível do curso: () Ensino Médio () Supletivo () Técnico () Superior

Curso: _____

Ano/Semestre/Fase: _____

Período: () manhã () tarde () noite

Renda mensal familiar: R\$ _____

Como você se vê: () branco () negro () pardo () amarelo () índio

Número de moradores na casa: _____

CIEE BLUMENAU – Rua Dr. Amadeu da Luz, 180 – Centro/Bnu.

Fone: (47) 3326-6250 – E-mail: recepcaoblu@cieesc.org.br

www.cieesc.org.br